



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO Nº 022/2018 REF. Dispensa de Licitação nº 018/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA ÁGUA, PARA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Mauricio Euclides Viana, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Conceição dos Ouros (MG) e a empresa **NASCENTE VIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDROKINETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.594.812/0001-83, estabelecida à Rua José Modesto Pinto, nº 180, Bairro Jardim América, em Cruzeiro, MG, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Barbosa portador do RG – MG-21.123.049 e CPF: 166.054.546-34, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de aquisição mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA ÁGUA, PARA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com as seguintes características: Dispositivo Filtrante Super 1500, Dispositivo Filtrante PP20 Super 1500.

PARÁGRAFO ÚNICO- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando a qualidade da água potável, para consumo dos funcionários, visitantes, alunos do Município de Conceição dos Ouros, se faz necessário a referida aquisição, para evitar qualquer possibilidade de água poluída no consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1.1. Os filtros serão recebidos provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 10 (dez) dias após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se Os filtros estão funcionando corretamente.

3.1.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

3.1.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 018/2018 – Procedimento Licitatório nº 022/2018 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A contratada deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do recebimento da troca dos filtros.

b) Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

d) A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

6.2.1. Ocorrerão por conta da contratada às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

6.2.2. Os filtros serão objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.7. A contratante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO GLOBAL – O valor dos serviços a serem prestados será estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos de acordo com cada manutenção realizada.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Ficha: 053, 069, 098, 102.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

O presente contrato irá vigorar pelo prazo de execução de seu objeto, com início na data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Acompanhar o fornecimento do equipamento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento fornecido fora das especificações da Proposta;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

DA CONTRATADA

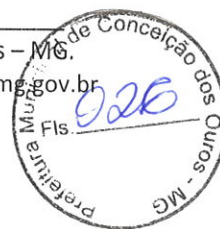
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos filtros dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.
- Fornecer os filtros, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- Em caso de não cumprimento das especificações apresentada na proposta, a empresa se responsabilizará pela troca imediata, substituindo imediatamente qualquer equipamento que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo a finalidades proposta, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.
- Garantir a qualidade dos filtros fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega do produto no local indicado na requisição de compra durante o período de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

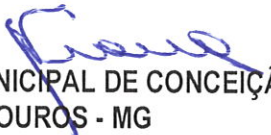
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que esse seja.

E por estarem plenamente acordes, com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição dos Ouros, 15 de março de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS
OUROS - MG

CNPJ: 18.677.609/0001-65
Maurício Euclides Viana


NASCENTE VIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HIDROCINETICOS LTDA

CNPJ: 67.594.812/0001-83
Sérgio Barbosa